

VIVARA

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 33.839.910/0001-11

NIRE 35.300.539.087 | Código CVM nº 02480-5

AVISO AOS ACIONISTAS

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A., (“Companhia”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em continuidade ao Aviso aos Acionistas divulgado em 20 de dezembro de 2019 (“Aviso aos Acionistas 20.12.2019”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Em reunião realizada em 9 de abril de 2020, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a postergação da data de pagamento dos juros sobre o capital próprio declarados na Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 2019 (“RCA 20.12.2019”), antes prevista para realizar-se em até 10 (dez) dias após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, para o dia 15 de dezembro de 2020.

A postergação ocorre em função da melhor adequação de caixa da Companhia, considerando o atual contexto relacionado à evolução da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), em que todas as lojas físicas encontram-se fechadas, sem previsão de abertura.

Conforme informado no Aviso aos Acionistas 20.12.2019, na RCA 20.12.2019, o Conselho de Administração aprovou a distribuição de juros sobre o capital próprio (“JCP”) no valor bruto de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), correspondente a R\$ 0,1693496 por ação ordinária de emissão da Companhia, considerando que o capital social da Companhia encontrava-se dividido em 236.197.769 ações ordinárias, desconsideradas as ações em tesouraria, à época da declaração

O valor bruto a ser pago a título de JCP está sujeito a tributação pelo Imposto de Renda na Fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa.

Farão jus ao JCP, os acionistas inscritos nos registros da Companhia em 27 de dezembro de 2019, inclusive, de maneira que as ações da Companhia passaram a ser negociadas ex-direitos ao recebimento dos JCP a partir de 30 de dezembro de 2019, inclusive.

VIVARA

Conforme informado acima, o pagamento dos JCP será efetuado, em parcela única, até 15 de dezembro de 2020, de acordo com a respectiva conta corrente e domicílio bancário fornecido pelo acionista à Itau Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, e não será objeto de qualquer remuneração a título de atualização monetária.

As instruções sobre o pagamento do JCP serão divulgadas imediatamente após a Assembleia Geral Ordinária prevista para realizar-se, em primeira convocação, em 30 de abril de 2020.

Para quaisquer informações e/ou esclarecimentos os acionistas poderão procurar as agências do Banco Itau Unibanco, em horário bancário, ou pelo Canal de Atendimento específico ao Investidor e com a conveniência dos Canais Digitais, abaixo indicados:

- Canal de Atendimento: 3003-9285 para capitais e regiões metropolitanas e 08007209285 para demais regiões.
- Canais digitais: os investidores correntistas podem consultar as informações através do bankline (<https://www.itau.com.br/>), caso o investidor seja não correntista as informações estarão disponíveis no site da Itau Corretora (<https://www.itaucorretora.com.br/>).

Nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei 9.249/95 e do item III da Deliberação CVM nº 683/12, o valor líquido dos referidos JCP pagos aos acionistas será imputado aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

São Paulo, 13 de abril de 2020.

Otavio Chacon do Amaral Lyra

Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores